

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

PORTARIA

PORTARIA Nº 245 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO

DECRETO Nº 42 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020



CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº. 186-2020-DL, objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Sinalização Horizontal, complementação da Sinalização Vertical e Projeto de sinalização Semafórica para controle do trânsito no cruzamento da Travessa Tiradentes x Avenida Mangabinha no Município de Rio Real – Estado da Bahia. Empresa Contratada: PROJETRAN ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 38.411.972/0001-41. Valor global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93. Rio Real/BA, 16/10/2020. Regivânia Mara dos Reis Fonseca - Secretária de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182-2020-DL REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 186-2020-DL

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o extrato do contrato de nº. 182-2020-DL. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Sinalização Horizontal, complementação da Sinalização Vertical e Projeto de sinalização Semafórica para controle do trânsito no cruzamento da Travessa Tiradentes x Avenida Mangabinha no Município de Rio Real – Estado da Bahia. Empresa Contratada: PROJETRAN ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 38.411.972/0001-41. Valor global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93. Rio Real/BA, 16/10/2020. Regivânia Mara dos Reis Fonseca - Secretária de Administração



PORTARIA

PORTARIA Nº 245 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 245 de 30 de setembro de 2020.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
PORTARIA Nº 023 DE 08 DE MARÇO
DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e amparado pelo Art.3º, do Decreto nº 107, de 06 de abril de 2015, e demais normas pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Regularização Fundiária do Município de Rio Real, Estado da Bahia, os seguintes servidores municipais, lotados nos respectivos órgãos:

- a) Setor de Tributos: Adriano Santos do Nascimento
Jackcélia Oliveira do Nascimento
- b) Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais: Fernando Adriano Braz
Clênio Fonseca de Souza
- c) Procurador Geral do Município: Raul Francis Oliveira da Silva
Jorge de Souza Santos
- d) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos: Rangel Ribeiro Rodrigues
Clênio Fonseca de Souza

Art. 2º - Os nomeados terão suas atribuições, competências e responsabilidades previstas e estabelecidas na Lei, e no Decreto nº 107, de 06 de abril de 2015.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando se as disposições em contrário

Cumpra-se,
Cientifique-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2020.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



DECRETO

DECRETO Nº 42 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 42, DE 16 OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 72 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Rio Real, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Ofício Municipal AL nº 2.166/20, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2068 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

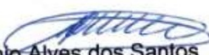


Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2020.


Antonio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

ANEXO UNICO

DECRETO 42/2020

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2022 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)	10.000,00
33903000 - 0114000 Material de Consumo	320.000,00
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Soma da Ação:	330.000,00
Soma da Unidade:	330.000,00
Total Geral:	330.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, conforme discriminação abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	330.000,00
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Soma da Ação:	330.000,00
Soma da Unidade:	330.000,00
Total Geral:	330.000,00

Município de Rio Real, Estado Da Bahia 16 de outubro de 2020.